CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 042/2017, para aplicar, ao médico FRANCISCO TARCÍSIO LANDIM BRUNO – Cremec 4.285, a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 2º, 5º, 30, 58, 59, 80, 81 e 92 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09 - DOU 13/10/2009), tendo como correspondente os artigos 2º, 5º, 30, 58, 59, 80, 81 e 92 do Código de Ética Médica atual (Resolução CFM nº 2.217/2018 - DOU 27/09/2018). Publicada no DOU, edição de 06/03/2023.